

## **Resolução nº 04/2005**

“Cria e Institui Cursos de Nivelamento para os acadêmicos das mantidas da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU”.

A Faculdade de Ciências Biológicas e de Saúde de União da Vitória, a Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas de União da Vitória, a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, mantidas pela UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU, por intermédio de seu Diretor Geral, Prof. Ms. Edson Aires da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Considerando que a formação acadêmica necessita de suporte complementar, tanto em relação à dinâmica do conhecimento e da informação, como também às deficiências de base educacional, trazidas pelo discente ao longo de sua vida escolar fundamental e média,

Considerando a necessidade de complementação e nivelamento dos conhecimentos básicos dos acadêmicos

### **RESOLVE:**

Criar e Instituir Cursos de Nivelamento destinados aos acadêmicos das faculdades acima nominadas, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º - Os cursos de nivelamento deverão ser desenvolvidos após a aprovação do projeto pelo CONSU – Conselho Superior e pelo CONSEPE – Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 2º - No projeto dos cursos de nivelamento deverá constar justificativa, objetivo e horários para desenvolvimento das aulas, tudo em conformidade com a realidade local.

Parágrafo Único: os planos de ensino deverão estar acostados ao projeto por ocasião da apresentação para aprovação.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

Edson Aires da Silva  
Diretor Geral